



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso VII do art. 12º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 15.833 de 23 de Novembro de 2023, especificam as informações mínimas requeridas ao preenchimento do DFD no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1- INFORMAÇÕES GERAIS

1.1- Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza escolar.

1.2- Data prevista para conclusão do processo

Estima-se que a conclusão seja no prazo de até 90 dias.

1.3- Grau de prioridade da compra ou da contratação

< MÉDIA >

1.3.1- Justificativa:

Considerando que o atualmente os serviços estão sendo executados através do contrato emergencial nº 279/2024 pelo período de 12 (doze) meses com cláusula resolutiva, e terá seu término em agosto de 2025 e considerando que essa modalidade não pode, diante disso, a pretendida contratação de serviços de limpeza escolar é crucial para garantir a saúde e segurança de alunos e funcionários, prevenir a disseminação de doenças, e manter um ambiente propício ao aprendizado.

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1- Justificativa da necessidade da contratação

O objetivo da presente contratação é assegurar a prestação contínua de serviços de limpeza, higienização e conservação em unidades escolares da rede municipal, a fim de proporcionar um ambiente salubre e adequado para o desenvolvimento das atividades educacionais. Esse ambiente deve garantir condições de higiene, segurança e conforto para alunos, professores, servidores e o público em geral, atendendo também às exigências previstas nas normas da Vigilância Sanitária (Resolução-RDC nº 216, de 15 de setembro de 2004).

Considerando a relevância desses serviços para a manutenção de um ambiente escolar saudável, a Secretaria Municipal de Educação (SEDUC) conta atualmente com o contrato emergencial nº 279/2024, formalizado com cláusula resolutiva, com vigência de 12 (doze) meses, a partir de 19 de agosto de 2024. No entanto, é necessário planejar a contratação regular e definitiva para garantir a continuidade da prestação dos serviços e a eficiência administrativa.

A jurisprudência brasileira tem consolidado o entendimento de que a terceirização de serviços gerais, como limpeza e conservação, é permitida no âmbito da administração pública, desde que respeitados os limites legais, especialmente quanto à responsabilidade da administração pública pela supervisão e fiscalização dos contratos.

O Supremo Tribunal Federal (STF), no julgamento do RE 958.252/MG, com repercussão geral reconhecida, firmou a tese de que a terceirização de serviços de atividades-meio ou atividades-fim é permitida, tanto na esfera pública quanto na privada, desde que não envolva funções exclusivas de Estado.

Adicionalmente, o Tribunal de Contas da União (TCU) também já reconheceu a legalidade da terceirização de atividades-meio em diversos precedentes, como no Acórdão nº 2.693/2015 – Plenário, que ratifica a possibilidade de terceirização de serviços de apoio administrativo, limpeza, vigilância e outras atividades acessórias.

A terceirização dos serviços de limpeza e conservação oferece uma série de benefícios à administração pública, incluindo:

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

- Redução de custos administrativos, uma vez que a contratação de pessoal, aquisição de materiais e manutenção de equipamentos são de responsabilidade da empresa contratada.
- Flexibilidade operacional, com a possibilidade de adequação da equipe às necessidades específicas de cada unidade escolar.
- Melhoria da qualidade do serviço, garantida pela especialização da empresa contratada, que utiliza técnicas e materiais adequados, bem como treinamentos específicos para os profissionais.

Diante dos fundamentos legais e jurisprudenciais apresentados, é plenamente viável e vantajosa a terceirização dos serviços de limpeza e conservação nas escolas municipais. A medida não apenas atende às exigências de higiene e saúde pública, como também contribui para a eficiência administrativa, permitindo à SEDUC concentrar seus esforços nas atividades-fim da educação. Assim, a presente contratação se mostra a solução mais adequada para garantir a manutenção da salubridade e segurança dos ambientes escolares, sem que haja transferência de responsabilidade para a execução de atos administrativos ou a tomada de decisões estratégicas, os quais permanecem sob a competência exclusiva da administração pública.

A contratação para a prestação de serviços de limpeza nas unidades escolares é uma medida imprescindível para garantir a continuidade das atividades educacionais com a manutenção de condições adequadas de higiene e salubridade.

A contratação também se justifica pela necessidade de cumprir o princípio da eficiência, conforme estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal. Este princípio exige que a Administração Pública atue de forma eficaz, garantindo a economicidade, celeridade e qualidade na prestação de serviços públicos. A terceirização de serviços de limpeza, como uma atividade-meio, é legalmente permitida e alinhada com a jurisprudência consolidada, incluindo a Súmula 331, III, do Tribunal Superior do Trabalho (TST), que admite a terceirização desses serviços desde que inexistam pessoalidade e subordinação direta.

Além dos benefícios legais e operacionais, a terceirização proporciona outras vantagens econômicas claras, como demonstrado pelos relatórios de economicidade anexos ao processo. A contratação de uma empresa especializada é mais vantajosa financeiramente do que a contratação direta de servidores, considerando os custos com

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

salários, encargos, produtos de limpeza, uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI).

Estima-se que a terceirização resulte em economia significativa, além de proporcionar um serviço de melhor qualidade devido à especialização dos fornecedores privados, outro benefício importe destacar, é que na terceirização, em caso de afastamentos de algum funcionário, por motivos de saúde ou por qualquer outros, a contratada tem por obrigação substituir esse funcionário imediatamente, e em caso de servidor público concurso, isso já não possível, haja vista que tal situação é recorrente dentro da Administração Pública, gerando alta demanda de servidores dessa categoria.

2.2- Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação de outro documento ou dependência com outro objeto.

3- MATERIAIS/SERVIÇOS

3.1 – Quantitativo estimativo:

Considerando nossas unidades escolares conforme quadro abaixo, serão necessários 205 funcionários e 03 líderes:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	HORÁRIO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIO
CAEC Cap. Dante Sinópoli	Alameda Dracena, 513	07h às 21h	3
CAEC Cornélio da Conceição Pacheco	Rua do Bosque s/n	07h às 21h	3
CAEC Isabel Ortega de Souza	Av. Manoel da Cruz Michael, 333	07h às 21h	3
CAEC João Paulo II	Av. Engº Silvio Fernandes Lopes, 281	07h às 21h	3
CAEC Prof. Márcia Regina dos Santos	Av. Mário Daige, 1440	07h às 21h	3
CAEC Prof. Carlos Cesar Fernandes Garcia	Rua Irecema, s/n	07h às 21h	3
CAEC Vereador André Luiz Gonzalez	Rua José Terto dos Santos Filho, 138, Travesa 268	07h às 21h	3
E.M. 1º de Maio	Av. Adriano Dias dos Santos, 611	07h às 23h	3
E.M. Adeilaide Fernandes	Rua José Terto dos Santos Filho, 138	07h às 18h	2

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

E.M. Angelina Daige	Praça Sorocaba, sn	07h às 18h	3
E.M. Aparecida da Costa Sinópoli	Rua Benedito Alves, 23	07h às 18h	2
E.M. Augusto Antunes Correa	Rua Romoaldo dos Santos Inácio, 145	07h às 18h	2
E.M. Benedicta Blac Gonzalez	Av. Rio Solimões, sn	07h às 18h	3
E.M. Catarina de Oliveira Salgado	Av. Veraneio, s/n	07h às 18h	3
E.M. Conego Domênico Rangoni	Rua Bandeirantes, sn	07h às 18h	2
E.M. Constantino Michaello Conde	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, sn	07h às 18h	2
E.M. Dr. Ernesto Ferreira Sobrinho	Rua 1º de Maio, 215	07h às 18h	2
E.M. Dr. Gladston Jafet	Rua João Luiz da Silva, 03	07h às 18h	3
E.M. Napoleão Rodrigues Laureano	Rua Oswaldo Aranha, 365	07h às 23h	4
E.M. Dr. Oswaldo Cruz	Av. Presidentes Vargas, 485	07h às 18h	3
E.M. Giusfredo Santini	Rua São João Batista, 380	07h às 18h	3
E.M. Heberty Henry Dow	Rua Uruguai, 950	07h às 18h	3
E.M. Hermínia Neves Vitiello	Rua João Thomas Tangary, 95	07h às 18h	3
E.M. José de Souza	Av. Atlântica, 1518	07h às 18h	3
E.M. Lucimara de Jesus Vicente	Av. Manoel da Cruz Michael, 343	07h às 18h	4
E.M. Maria Eunice da Cruz	Rua Javari, sn	07h às 18h	2
E.M. Mário Cerqueira Leite Filho	Rua Javari, 95	07h às 18h	3
E.M. Pastor Samuel Franco de Menezes	Rua Oswaldo Cruz, 350	07h às 18h	2
E.M. Paulo Freire	Av. Tancredo Neves, sn	07h às 18h	4
E.M. Presidente Franklin Delano Roosevelt	Av. Adriano Dias dos Santos, 500	07h às 24h	4
E.M. Prof. Dirce Valério Gracia	Av. Dom Pedro I, 340	07h às 23h	3
E.M. Prof. Ivonete da Silva Câmara	Av. A, 18	07h às 21h	3
E.M. Prof. Jacirema dos Santos Fontes	Rua Daniel Matos da Silva, 63	07h às 18h	3
E.M. Prof. Lúcia Flora dos Santos	Rua Josefa Hermínia Caldas, 200	07h às 18h	4
E.M. Prof. Magdalena Maria Cardoso Lourenço	Rua Marivaldo Fernandes, sn	07h às 18h	2
E.M. Prof. Maria Aparecida de Araujo	Rua São João Batista, 330	07h às 21h	3
E.M. Prof. Maria Aparecida Ramos Camargo	Rua Poeta Gregório de Matos, 25	07h às 18h	3
E.M. Prof. Maria de Lourdes Gonçalves de Oliveira	Rua Alameda Duartina, 95	07h às 18h	2
E.M. Prof. Maria Regina Teixeira dos Santos Claro	Rua Aureo Moreira, 90	07h às 18h	2
E.M. Prof. Myriam Terezinha Wichrowski Mill-bourn	Av. Adriano Dias dos Santos, 623	07h às 18h	4
E.M. Prof. Philomena Cardoso de Oliveira	Av. Santos Dumont, 305	07h às 18h	2

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

E.M. Prof. Valéria Cristina V.C. Silva	Rua Poeta Gregório de Matos, 25	07h às 18h	3
E.M. Prof. Antônio Ferreira de Almeida Junior	Av. Marivaldo Fernandes, sn	07h às 18h	2
E.M. Prof. Benedito Cláudio da Silva	Rua Agenor de Assis, 615	07h às 18h	3
E.M. Prof. Guilherme Furlani Junior	Travessa 253, sn	07h às 18h	2
E.M. Prof. João de Oliveira	Rua Manoel Vicente de Brito, sn	07h às 18h	2
E.M. Sérgio Pereira Rodrigues	Av. Atlântica, 1516	07h às 18h	4
E.M. Vereador Afonso Nunes	Rua Rui Barbosa, 365	07h às 18h	3
E.M. Vereador Ary da Silva Souza	Rua José Terto dos Santos Filho, 136	07h às 18h	4
E.M. Vereador Ernesto Pereira	Rua Engº Fernandes Lopes, 281	07h às 18h	2
E.M. Vereador Francisco Figueiredo	Av. Tancredo Neves, sn	07h às 21h	3
E.M. Vicentina Lamas do Valle	Rua São Sebastião, 125	07h às 18h	2
NEIM Agripina Alves Barros	Rua Mário Malheiro, 205	07h às 18h	2
NEIM Albert Sabin	Av. Mário Daige, 1155	07h às 18h	2
NEIM Ambrozina Rosa da Conceição	Rua Princesa Isabel, sn	07h às 18h	2
NEIM Amélia Marangoni Chede	Rua quinze, sn	07h às 18h	2
NEIM Antonieta do Espírito Santos e Silva	Rua Ângelo Xavier, sn	07h às 18h	2
NEIM Celso Raimundo Jeronimo	Alameda das Violetas, 276	07h às 18h	2
NEIM Groussier Magri	Rua Daniel Matos da Silva, 135	07h às 18h	3
NEIM Joana Mussa Gaze	Rua Reinaldo Ribeiro de Almeida, sn	07h às 18h	2
NEIM José A. Ferranti	Av. Tancredo Neves, 262	07h às 18h	2
NEIM Marina Daige	Rua Pardal, 340	07h às 24h	2
NEIM Mauro Aprigio de Brito	Rua Josefa Hermínia Caldas, 152	07h às 18h	2
NEIM Monteiro Lobato	Rua Júlio Inacio de Freitas, sn	07h às 18h	3
NEIM Sara Bozoglian	Rua Belo Horizonte, sn	07h às 18h	2
NEIM Suely Maria da Silva Kida	Rua Solimões, sn	07h às 18h	2
NEIM Vereador Natanael de Oliveira	Rua Benedito Boaventura, 261	07h às 18h	2
SERVIÇO GERIAS			179
LÍDERES			3
TOTAL DE FUNCIONÁRIOS			182

METRAGEM TODAS AS UNIDADES		
SALA DE AULA	m2	28.920,46
BANHEIROS	m2	8.397,25
SALA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES	m2	5.908,54

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Tel.: (13)3308-7000 | www.guaruja.sp.gov.br | @prefeitura.guaruja

BIBLIOTECAS E SALAS DE LEITURA	m2	1.378,98
AREA DE CIRCULAÇÃO	m2	17.285,34
PÁTIOS E QUADRAS COBERTAS	m2	31.248,05
ÁREA ADMINISTRATIVA	m2	2.705,14
ALMOXARIFADO, DEPOSITOS E ARQUIVOS	m2	2.556,38
PÁTIOS DESCOBERTOS, QUADRAS, CIRCULAÇÕES EXTERNAS - CALÇADAS	m2	40.428,38
VIDROS INTERNOS SEM EXPOSIÇÃO À RISCOS	m2	7.561,46
TOTAL		146.389,98

3.2 - Estimativa preliminar do valor da contratação

Para levantamento da estimativa de preços usamos como referência o valor atual contratado (**Contrato Emergencial nº 279/2024**), sendo assim, estima-se que a pretendida contratação é de **R\$ 10.690.140,69 (dez milhões, seiscentos e noventa mil, cento e quarenta reais e sessenta e nove centavos)**.

4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Unidade/Setor/Depto)

Seduc Adm – Diretoria de Apoio à Educação

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Ida Righi

Pront.: 5.616

Cargo/Função: Diretora

Data	Revisão	Descrição	Autor
	1.0	Limpeza Escolar	